

O PODER VISTO POR UM CALEIDOSCÓPIO

REPRESENTAÇÕES CULTURAIS DO PRÍNCIPE E DA SOCIEDADE PORTUGUESA DO RENASCIMENTO

IVO CARNEIRO DE SOUSA *

Cinco gravuras do monarca, impressas em 1514, as duas orações de abertura e os capítulos gerais das cortes realizadas por D. João III, nos anos de 1525-26 e 1535, em Torres Novas e Évora, são os objectos apresentados por esta comunicação. Trata-se, somente, de fragmentos de uma investigação em andamento que aqui sumariamos com o intuito central de discutirmos e nos interrogarmos sobre a legitimidade de a englobar nos domínios da história cultural.

1. *Deo in caelo tibi autem in mundo*

Nos anos de 1513 e 1514 em versões impressas, talvez desde o findar do século XV em manuscritos iluminados e, alguns anos antes, em moedas do reinado de D. João II, o poder régio, apoiado estreitamente no mundo intelectual do Direito, consegue concluir a elaboração de uma imagem oficial do Príncipe entendido como centro vital do pulsar contínuo da sociedade portuguesa epocal. Tratava-se, na altura, de uma espécie de retrato oficial que se pretendia propagar pelo reino, através dos ofícios e poderes regionais e locais, procurando, centralmente, galvanizar e unificar os diferentes grupos sociais em torno de uma mesma compreensão, simples e clara, do papel nodal que jogava o poder que emanava da cabeça reinante... Na verdade,

* Universidade do Porto.

somente em 1514 essa imagem oficial alcançaria a sua primeira formalização plástica e cultural definitiva, desdobrando-se, porém, numa sequência de cinco figuras e aproveitando o diálogo biunívoco que a imprensa proporcionava entre o texto e a imagem, se quisermos, entre a doutrina e a iconologia, cruzamento passível de servir públicos mais vastos, incluindo aquele que, esmagadoramente maioritário no Portugal de Quinhentos, era analfabeto. Estamos-nos a referir aos cinco livros das *Ordenações Manuelinas*, impressos em Lisboa, no ano mencionado, pelo milanês João Pedro Buonhomini. Apesar das peripécias e querelas acerca da cronologia das primeiras edições das *Ordenações*¹, a impressão do italiano oferecia a estampagem inicial completa dos cinco volumes do importante *corpus* legislativo de fácil consulta e provida de bons índices, apresentando, igualmente, na abertura dos textos dos diferentes livros, uma gravura a folha inteira representando o rei *in officio* (figs. 2 a 6). Em rigor, a edição do impressor milanês ostentava seis imagens que representavam o monarca, já que o livro III das *Ordenações* fora aproveitado para divulgar a fonte iconológica que, de origem estrangeira², seria desenvolvida e profundamente recriada pela imagem potenciada a cinco que procurava divulgar o «retrato» oficial do monarca (V. fig. 1). De resto, aquela gravura arquetípica havia sido impressa já em 1513, significativamente, numa obra de cariz hagiográfico: a *Legenda dos Santos Mártires*, livro saído também dos prelos lisboetas de Buonhomini³.

Comparando-se as cinco imagens das *Ordenações Manuelinas*, de 1514, com a gravura impressa desde o ano anterior, mas que os volumes legislativos acabaram, afinal, por perpetuar, ressalta imediatamente que a complexidade e diversidade patentes pelas cinco figuras não oculta o facto de se ergueram a partir do poder sugestivo

¹ Para o esclarecimento sobre as primeiras edições das *Ordenações*, nomeadamente, no que tange a longamente contestada edição de 1512-13 continua a ser essencial a leitura dos documentos publicados por DESLANDES, Venâncio — *Documentos para a História da Typographia Portuguesa*, Lisboa, 1881, p. 4. O estado e elucidação globais da questão podem-se ver em PINTO, Américo Cortez — *Da famosa Arte da Imprimissão*, Lisboa, 1948, pp. 43-53.

² A gravura tinha aparecido já nos *Artis Gramaticae Præcepta*, Salamanca, 1493 e seria reproduzida noutros livros, como esclarece PINA MARTINS, José V. — *O livro português no reinado de D. Manuel*, in «Panorama», 32 (1969), p. 73 e n. 60. Reprodução do exemplar salamantino em VIDEL, Francisco — *El arte tipográfico en España*, Madrid, 1946, p. 53.

³ ANSELMO, António Joaquim — *Bibliografia das obras impressas em Portugal no século XVI*, Lisboa, 1926, p. 146, n. 530.

e da simplicidade ideológica manifestada pela representação do príncipe que se exibia na *Legenda*. Fundamentalmente, a gravura de 1513 possibilitava à sequência iconológica das *Ordenações* um entendimento eficaz das relações entre o dístico e a posição do monarca: apreende-se, com relativa facilidade, que é a *maiestas*, o príncipe em magestade, que se procura caracterizar através de uma inscrição que o próprio monarca segura, lembrando a sua função de lugar-tenente de Deus na terra, a qual implicava o seu submetimento à parte divina, mas também, poderosamente, a assunção de um poder providencial sobre a totalidade dos seus súbditos. Conquanto consiga ilustrar e resolver em termos imagéticos um entendimento tradicional da origem do poder, a gravura mostrava-se, para além de demasiado estática, uma solução nitidamente «importada» — nem a esfera manuelina nem sequer a empresa do pelicano, tão agitada emblematicamente pelo rei venturoso, em lugar destacado nas peças móveis, conseguiram emprestar um cunho «nacional» à gravura, capaz de a transformar numa bandeira atractiva e eficaz na resolução dos grandes afrontamentos epocais que o monarca tinha que enfrentar e resolver. Seguramente, a figura era demasiado vaga e muito pouco explícita para servir de retrato oficial do esforço governativo régio epocal... Essa imagem oficial só foi, na verdade, alcançada através da sequência quántupla, do «filme» animado divulgado pelas *Ordenações Manuelinas*, na edição de 1514.

Concentremo-nos, portanto, no estudo e interpretação dessas imagens (figs. 2 a 6). Não pretendiam, advirta-se desde já, retratar fielmente o monarca reinante, sendo gravuras que se afastam, claramente, de debuxar o corpo natural do príncipe, para optarem, a um outro nível de conceptualização cultural, pela representação do seu poder e funções centrais de forma compreensível pelas pessoas que tivessem necessidade de utilizar os textos legislativos das *Ordenações*. Aliás, os artistas que realizaram a iconologia que estamos a analisar, muito possivelmente portugueses⁴ que trabalharam em contacto com os juristas que organizaram a compilação manuelina, preocuparam-se em manter na sequência de cinco imagens os elementos que estruturavam a gravura importada de 1513 e não optaram por urdir um

⁴ É a fundada opinião do Prof. PINA MARTINS, José V. — *ob. cit.*, p. 74, o qual fala mesmo de uma *escola portuguesa de xilogravura*, inaugurada com a iconografia das *Ordenações*. Ver também do mesmo autor *Para a história da cultura portuguesa do Renascimento: a iconografia do livro impresso em Portugal no tempo de Dürer*, in «Arquivos do Centro Cultural Português», V, (1972) pp. 148-160.

retrato do príncipe próximo da realidade: mantiveram a mesma legenda que, emblematicamente, continuava também a enrolar-se nesse símbolo de justiça que era o ceptro, da mesma forma que conservaram a coroa na cabeça do monarca, o que não era hábito nos reis portugueses, mas apenas na ficção iconológica, nomeadamente, tumular⁵. Cultivaram-se, assim, as formas que na imagem de 1513 representavam não o corpo natural do soberano, mas a categoria que ele incarnava, a *maiestas*. Na passagem da gravura para as cinco imagens, apenas se alterou subtilmente um pormenor importante na situação da figura do príncipe: o monarca deixou de segurar no dístico, possibilitando-se, assim, que o emblema passa-se a dirigir toda a cena, vinculando-se não só ao monarca, mas também a todos os presentes, modificação que permitia ainda a libertação de ambas as mãos régias nas quais se concentraria, aliás, boa parte da teatralidade da imagem oficial de 1514.

As cinco gravuras das *Ordenações Manuelinas* partem, portanto, de uma representação do rei em magestade, mas obrigam-no a reinar, obrigam-no a mostrar-se activo e comprometido com os grandes problemas que percorriam a sociedade portuguesa de Quinhentos, obrigam-no, enfim, a apresentar vias que esclareçam o significado e as intenções do exercício do seu próprio poder: a imagem oficial opta, assim, decisivamente, pela acção, pelo movimento, procurando apresentar o soberano como um centro actuante e não passivo no devir histórico, um monarca dotado de uma espécie de supercorpo político, ou não fosse capaz de se desdobrar em cinco, conquanto mantendo a sua univocidade e centralidade. Nesta ordem de ideias, o primeiro movimento importante nestas cinco representações iconográficas é simplesmente material e mecânico: a sua situação diferenciada nos diferentes livros das *Ordenações*, obrigando o leitor a percorrê-los e a conhecê-los para as encontrar⁶, gerando um importante diálogo

⁵ Os problemas relacionados com a coroa encontram-se estudados em ALBUQUERQUE, Martim — *O Poder político no Renascimento português*, Lisboa, 1966, pp. 110 e ss.

⁶ A 1.^a gravura encontrava-se no fl. 4 do Livro I, imediatamente a seguir ao prólogo e antes do Regimento do *Regedor da Justiça*; a 2.^a gravura foi estampada no fl. 3 do Livro II, entre a tabuada e um breve sumário dos conteúdos genéricos dos dois primeiros livros; a 3.^a gravura (fig. 1) aparecia no fl. 3, no verso do fim da tabuada, enquanto a figura principal, a folha inteira, ocupava o fl. 4, antes de um breve resumo do Livro III que as albergava; a 5.^a gravura, quarta da sequência, imprimiu-se no Livro IV, fl. 4, no verso da tabuada; a última gravura ocupava, igualmente, o verso da fl. 4, entre a tabuada e o título *Dos hereges*.



Fig. 1 — *Legenda dos Santos Mártires* (1513)
Livro III das *Ordenações Manuelinas* (1514)



Fig. 2 — Livro I das *Ordenações Manuelinas* (1514)



Fig. 3—Livro II das *Ordenações Manuêlinas* (1514)



Fig. 4—Livro III das *Ordenações Manuêlinas* (1514)



Fig. 5—Livro IV das *Ordenações Manuêlinas* (1514)



Fig. 6—Livro V das *Ordenações Manuêlinas* (1514)

de intimidade com a obra que também ajudavam a ilustrar. Torna-se, pois, essencial começar por reconstruir a inserção textual das gravuras, já que as *Ordenações Manuelinas* apresentam-se como o seu contexto mais específico, definindo algumas das suas opções plásticas e fornecendo-lhes, igualmente, as suas fronteiras ideológicas mais assumidas.

a) A figura exibida pelo livro I das *Ordenações* (fig. 2) representa a primeira de uma série sequencial de audiências régias, na qual o monarca recebe um livro de uma personagem desbarretada que representa, seguramente, um jurista e, de acordo com as opiniões que procuram ler de forma absolutamente realista as imagens, que poderia ser o próprio chanceler-mor, Rui Boto, entregando a compilação legislativa ao monarca reinante⁷. Conquanto a gravura seja uma representação e uma ficção de um dos eixos da governação régia epocal, distingue-se com nitidez uma fractura quase simétrica na encenação, pela qual se apresentam dois grupos distintos: o dos juristas, que poderia ser também o dos livros, do qual se afigura destacar a personagem que se ajoelha perante o rei, face a um outro grupo também homogéneo, retratando, possivelmente, a nobreza militar, mas que poderíamos englobar numa categoria em que predominam as armas... A gravura afigurar-se-ia como uma conjugação entre os juristas, o direito, as leis e as armas, cruzamento que parece patentear-se, inclusive, na figura do príncipe, em que um pequeno casaco sem mangas permite realçar com clareza a armadura. É evidente que estes motivos procuravam também, mas não exclusivamente, ilustrar um livro que tratava, precisamente, da administração e, em particular, dos regimentos dos oficiais e magistrados que preenchiam os postos na governação e burocracias centrais e regionais, talvez os cargos que, no reino e no império português de Quinhentos, eram disputados pelos grupos, ao mesmo tempo, divididos e unidos pelo monarca que, no estrado e cadeira reais, centraliza toda a cena.

b) O livro II das *Ordenações Manuelinas* ocupava-se, maiormente, das questões relativas à Igreja—privilégios, rendimentos, etc.—e aos bens da Coroa, gerando, por isso, uma gravura em que um clérigo, debarretado e ajoelhado, entregava, como na imagem anterior,

⁷ Esta interpretação realista deve remontar ao *prefácio* de Francisco Xavier de Oliveira Matos para a edição de Coimbra, 1797, das *Ordenações Manuelinas* (ed. fac. sim. Lisboa, Fund. C. Gulbenkian, 1984), p. LXXXVIII e LXXXIX.

novo livro ao monarca, perante uma audiência composta por vários membros do clero e de ordens religiosas (fig. 3). Singularmente, esta é também a única imagem em que o fundo, o cenário, se apresenta aberto, permitindo uma visão de várias cenas tópicas da vida social: as figuras humanas e os restantes elementos decorativos, devidamente miniaturizados, parecem enviar-nos para esses livros de luxo que faziam parte da espiritualidade das élites, os livros de horas, nos quais a ligação entre o príncipe e a Igreja se tornava diária e íntima⁸. Novamente, o soberano, deixando entrever a sua armadura sob uma capa, centraliza toda a cena que, agora, parece rodopiar em seu torno...

c) Já o livro III das *Ordenações*, aquele que expressa um carácter técnico e uma especialização jurídica acentuados, tratava, ao longo dos seus noventa capítulos, da processualidade judicial, começando na citação para concluir, depois de discorrer todos os diferentes termos, na sentença final. A gravura (fig. 4) debuxa, em conformidade, uma audiência régia em que o príncipe concentra a expectativa de vários presumíveis «partidos» que disputam: num plano inferior através da apresentação de autos, enquanto num plano superior, ladeando a cadeira régia, juizes aguardam a decisão do príncipe. A escrita encontra-se omnipresente em toda a cena — papéis enrolados nas mãos da maioria das personagens, escritvães praticando o seu ofício —, atingindo o próprio soberano que, erguendo o ceptro que descansa nas restantes imagens, ostenta um documento que o ajuda a personificar a lei e a sentença. Uma pequena barba singulariza ainda a representação do monarca que, pela terceira vez, exhibe uma armadura debaixo da capa.

d) A imagem apresentada pelo livro IV das *Ordenações Manuelinas* afigura-se, numa análise rápida, a antítese da anterior: o mundo da escrita e da expectativa parece ter dado lugar a um bizarro universo dominado pela oralidade, no qual se fala, discute e regateia. A gravura procurava ajudar a ilustrar um volume que albergava, principalmente, os problemas económicos — dos contratos

⁸ Relembremos que D. Manuel possuía, precisamente, um (ou mais) *Livro de Horas* pejado de imagens tópicas deste teor. O belo volume foi, recentemente, publicado (*Livro de Horas de D. Manuel*, Lisboa, Imp. Nacional-C. M., 1983), existindo, igualmente, um estudo e inventário dos principais motivos iconográficos que exhibe em RIBEIRO, Margarida e PORTUGAL, Fernando — *Livro de Horas de D. Manuel. Subsídios para a reconstituição da vida popular portuguesa no século XVI*, in «Panorama», 32 (1969), pp. 101-114.

às questões relacionadas com os mercadores, passando por temas como a usura ou as bolsas —, pelo que o entendimento oficial das conexões entre o príncipe e essas actividades originara uma representação em que o soberano, ostentando o manto real, parece observar, mais do que intervir, essa espécie de algazarra provocada pela energia dos negócios. Apesar do monarca reinante estar, nesta época, comprometido profundamente com as actividades comerciais, particularmente, ultramarinas e orientais, esta imagem oficial opta por propor uma conceptualização plástica dos meios mercantis marcada pelo desacostumado, mesmo por algum excesso que nem a presença do rei parece acalmar: não seria testemunho de um mundo surpreendente e, até, desregrado, essa presença de um cavalo na corte?

e) No que concerne a derradeira figura desta sequência iconológica, impressa no livro V das *Ordenações*, todas as situações e símbolos parecem, propositadamente, óbvios, claros e de simples leitura: o volume dedicava-se, inteiramente, aos delitos, penas e instrução do processo criminal, abrindo-se amplamente sobre o quotidiano, os costumes, a moral, o consuetudinário, obrigando a apresentação de uma figura do príncipe plena de teatralidade, de espada levantada na mão direita, julgando vários presos que, ajoelhados e com cadeias, espreitam a misericórdia régia... Atrás dos presos uma personagem parece ler, provavelmente, uma sentença, enquanto, junto ao soberano, alguém aponta e chama a atenção para o estoque: elementos que se somam uns aos outros para relevarem a relação estreita e axial entre o príncipe e a justiça.

Poder-se-ia, talvez, pensar que este conjunto de gravuras impressas na edição de 1514 das *Ordenações Manuelinas*, esta iconologia quántupla, mas insistentemente unificada pela centralidade régia, representaria um modelo cultural que, como as decorações góticas no cenário em que se incrustavam o escudo real e a esfera manuelina, ressaltaria das tradicionais imagéticas agitadas pelos regimentos de príncipes medievais. Contudo, mesmo assumidamente pejadas de elementos e motivos desenvolvidos no final da Idade Média — da apropriação da categoria de *maiestas* à influência crescente dos juristas⁹ —, as cinco imagens conseguiam produzir um ponto de chegada

⁹ Cfr. MARAVALL, José Antonio — *Estado moderno y mentalidad social*, Madrid, 1972, T. I, pp. 254-257 e KANTOROWICZ, Ernst H. — *Los dos cuerpos del rey*, Madrid, 1985, pp. 93 e ss.

na representação do príncipe e da sociedade portuguesa epocal que se mostrava extremamente actualizado, para além de ser o resultado de um importante esforço teórico, político, administrativo e legislativo, apostado em novas normas de ordenamento social. Como num caleidoscópio, os mesmos elementos de sempre, recriados e arrançados segundo novas posições podiam originar imagens diversas: tal se afigura ser o caso das gravuras estampadas no código legislativo manuelino que assumem significados inusitados ao posicionarem-se sequencialmente no interior dos textos que também ajudavam a sumariar e esclarecer.

Na verdade, à semelhança da enorme diversidade e prolixidade de títulos que se sucediam ao longo das *Ordenações*, as imagens apostavam em simplificar a variedade e a complexidade dos diferentes interesses epocais, transformando o monarca em centro geométrico da multiplicidade de elementos temporais: o próprio trono, a cadeira e o estrado régios diferenciavam-se de imagem para imagem, até o corpo natural do príncipe não era representado sempre da mesma forma, o seu vestuário mudava, o seu olhar fitava diversamente..., mas, todavia, a sua centralidade ressalta e reforça-se gravura após gravura: o rei não é o local em que se encontram os seus atributos e símbolos; o rei não é um trono ou uma coroa; o rei não governa segundo os interesses deste ou daquele; o rei é o reino, isto é, o rei é o centro para o qual convergem todas as fracturas e contradições da sociedade epocal... Convém, aliás, referir, a este propósito, que a própria organização das *Ordenações Manuelinas* obedeceu a uma dialéctica da dicotomia diversidade/unidade com algumas semelhanças com a que exibiam as cinco imagens sequenciais. De facto, as *Ordenações*, começadas a organizar, provavelmente, à roda de 1505, erguiam-se escoradas na codificação afonsina, fonte da maior parte das suas leis, alterando-se, contudo, a sistematização que aí fora praticada, alterando-se a colocação dos títulos, a distribuição dos artigos e alguns dos seus conteúdos, omitindo-se, ainda, o nome dos autores das diferentes normas..., reorganizando, reordenando, simplificando, procurava-se transformar uma colecção de legislações multi-formes e feitas por variados príncipes num corpo legislativo unificado e atribuído à responsabilidade de um único monarca ¹⁰.

¹⁰ A este respeito veja-se a comparação entre as *Ordenações Afonsinas* e a edição de 1514 das *Ordenações Manuelinas* feita no prefácio de Francisco Xavier de Oliveira Matos, *ob. cit.*, p. XXXIV a LXXVI.

Existe não só uma relação estreita entre as gravuras e os textos dos cinco livros das *Ordenações Manuelinas*, como é também possível que ambas ressaltem de um mesmo conjunto de inspirações culturais e ideológicas, ligado, entre outros factores, à renovação do Direito e do papel do príncipe na centralização do Estado: as *Ordenações* são tão somente a jóia mais brilhante de um vasto processo de reordenamento social, económico e político que inclui peças tão importantes como a *Ordenação e Regimento dos Pesos* (1502), o *Regimento dos Oficiais das Cidades, Vilas e Lugares Destes Reinos* (1504), os *Artigos das Sisas* (1512), o *Regimento dos Contadores das Comarcas* (1514), o *Regimento das Ordenações da Fazenda* (1516), as *Ordenações da Índia* (1520) e, evidentemente, o longo processo de reforma dos forais, tão significativo na recomposição dos equilíbrios entre os poderes central e locais, que se encontrava terminado também pelos anos de 1520. Um conjunto legislativo impressionante, reivindicado e coligado a um monarca que se representava, aliás, como tendo metamorfoseado a sua própria vida com a sorte e os destinos do reino: a vida quotidiana do soberano era o próprio pulsar da sociedade do seu tempo, ao ponto de se apresentar o monarca, quando caçava, a ser seguido por um enxame de cortesãos que requeriam despacho ou, então, quando navegava pelo Tejo no faustoso bergantim real, o rei rodeava-se dos seus «ministros» para continuar a governar e a orientar uma espécie de conselho flutuante...¹¹.

As *Ordenações Manuelinas* eram, porém, essa imagem de marca que distinguia um reinado e perpetuava um monarca, jogando, epocalmente, um papel relevante na promoção do poder régio junto das diferentes camadas que constituíam a sociedade portuguesa de Quinhentos. Eram também uma obra extremamente propagada e usada: as primeiras impressões atingiram os 1000 exemplares¹², enquanto a grande quantidade e densidade de *marginalia* nas obras que chegaram até nós atestam que eram volumes muito manuseados... Acresce ainda que todos os concelhos do reino eram obrigados a comprar um exemplar, pelo que será fácil possuir-se uma ideia aproximada da popularização das *Ordenações*, uma obra não propriamente de leitura, mas de uso e consulta corrente em todos os grandes e pequenos ofícios do reino. Neste contexto é possível que as cinco gravuras assumissem todo o seu valor pedagógico, podendo imaginar-se, conquanto não

¹¹ AZEVEDO, Ávila de — *D. Manuel I, esse rei mal conhecido...*, in «Panorama», 32 (1969), p. 10.

¹² Cf. DESLANDES, Venâncio — *ob. cit.*, p. 4.

existam informações que o certifiquem, terem sido frequentemente mostradas em julgamentos, audiências e disputas que implicassem uma consulta do *corpus* legislativo manuelino, ajudando a autorizar as soluções normativas impostas pelo poder régio¹³. De qualquer forma, parece-nos pacífico reter que entre o público que teve acesso àquelas imagens oficiais do príncipe assume papel de destaque o conjunto de juristas, magistrados, oficiais e funcionários ligados às administrações e burocracias centrais e locais.

As gravuras exibiam, aliás, uma sequência, um roteiro que era extremamente atraente para essas camadas que se promoviam à custa do Direito e do serviço na administração régia. Repara-se que as imagens começam por representar um tema em que predomina o Direito (fig. 2), passando pela harmonia entre o mundivencial e o sagrado (fig. 3), concentram-se rapidamente, de novo, em motivações jurídicas — o processo judicial (fig. 4) —, para, após uma incursão nos domínios da economia (fig. 5), conduzir e concluir a sequência numa imagem que, em sinopse de todo o percurso, se concentra na justiça, melhor, na representação do *rex justus*... É até possível que este percurso se confunda com a própria história da dinastia que, na altura, se concentrava em D. Manuel, expressando, ainda, através daquele quadro conclusivo, os elementos constituintes centrais que, enformando um programa político e ideológico, actualizavam essa história, com os seus compromissos e tradições mais característicos, obrigando o príncipe a cultivar uma imagem que não podia deixar de se conjugar com o próprio entendimento que, epocalmente, se fazia da história recente de Portugal.

Torna-se visível o conjunto de um «filme» que, como no cinema mudo, incluía as imagens, mas também legendas (o texto das *Ordenações*), retratava o rei *in officio*, procurando, ao confrontá-lo com a diversidade do social, reter a sua indesmentível centralidade que se expressava, principalmente, por uma ideia de *maiestas* que exibia o soberano como a figura e imagem de Deus no mundo — era, inclusive, possível perceber esta ideia visionando autonomamente cada imagem. Descobre-se, porém, que seria bastante mais difícil compreender o ideário do *rex justus* sem chegar à última gravura e concluir, assim, todo o percurso animado pelas imagens. Acontece,

¹³ Seria ainda importante saber se as gravuras tiveram uma circulação autónoma, atendendo ao facto de D. Manuel ter ordenado que a edição de 1514 fosse queimada por todos os seus proprietários e substituída pela nova impressão de 1521 (Lisboa, por Jacob Cronberger).

no entanto, que, também neste caso, o diálogo entabulado entre a doutrina e a iconologia permitia um entendimento prévio desse movimento que conduzia à concentração da justiça na centralidade do príncipe. De facto, no prólogo das *Ordenações Manuelinas*, impresso, logicamente, na abertura do livro I, conseguia-se, desde as primeiras linhas, apreender o carácter central da categoria justiça:

Cõsirãdo nos quã necessaria em todo o tempo he a justiça, assy na paz como na guerra, pera boa governança e conservaça de toda a Reepublica e estado real: a qual como membro principal, e mais que as outras virtudes excellente, assy mais que todas aos príncipes convẽ, e nella como em verdadeiro espelho de consciencia se devem sempre rever e esmerar: porque como a justiça consiste em ygualza, e com justa ballça dar o seu a cada hũ; assy o bõ Rey deve ser sempre huẽ e ygual a todos em retribuir a cada huẽ segundo seus merecimentos ¹⁴.

Consegue-se perceber, apesar destas linhas se expressarem de forma mais complexa do que a sequência de cinco gravuras, que a imagem oficial do príncipe passa também, em termos nodais, pelo reconhecimento da prioridade e da centralidade da categoria *justitia*. Sendo possível, como assinalámos, conceptualizar facilmente a centralidade do príncipe, imagem a imagem, como harmonizador da complexidade do social, esta afirmação clara de uma mesma centralidade da justiça, longe de discorrer complementar ou paralelamente com o primeiro motivo, acabava por coincidir com o próprio soberano: o *rex justus* transformava-se, portanto, no único centro capaz de, duplamente, recompor todas as fracturas sociais e garantir a equidade de todos perante o poder régio. Esta ideia, sintetizando a imagem oficial do príncipe proposta pelas representações iconográficas que temos vindo a analisar, encerra, na verdade, em termos doutrinários como imagéticos, uma viagem histórica complexa, já que essa autonomização da justiça expressava um dos objectivos mais prosseguidos pela dinastia de Avis, divulgando-se também em imagens tão sugestivas e populares como o célebre «justo», essa moeda de ouro de D. João II, na qual se representava o monarca no trono a empunhar a espada da justiça ¹⁵. Pensemos ainda que no longo processo de

¹⁴ *Ordenações Manuelinas* (ed. Lisboa, Fund. C. Gulbenkian, 1984), p. LXXXVI.

¹⁵ Uma excelente reprodução desta moeda de ouro de D. João II em *Armario dos séculos XV a XVII*, Lisboa, 1983, p. 217.

legitimação da dinastia se gerou uma profunda conflituosidade que ressaltava da reiterada aliança entre o príncipe e o *populus*, acompanhando uma redução das pretensões nobiliárias, situação que atingiria perigosas rupturas no reinado do príncipe perfeito e que se arriscava a transformar a soberania numa polarização da sociedade, centro multiplicador das tensões e conflitos e não cerne da recomposição dos grandes equilíbrios sociais. Perigos que, contudo, eram ultrapassados por essa imagem oficial do *rex justus* propagada nas *Ordenações Manuelinas*, na medida em que se figurava uma dinâmica autónoma do príncipe, possuidor de um lugar outro, externo, que o subtraía à imediação das tensões, tornando-o, insistentemente, imagem após imagem, livro após livro, o centro catalizador e actuante na homogeneização da sociedade: acabavam, de vez, os pactos com grupos, optando-se por uma imagética que sobrevalorizava o compromisso do rei com a justiça, que era, afinal, um compromisso com a «boa governança e conservação de toda a Reepublica e estado real», um compromisso com a sorte e o destino da *respublica*. Esta ideia, representada até com relativa facilidade nas cinco imagens do texto legislativo manuelino, fora agitada já no princípio do reinado do Venturoso numa obra que, desde Paris, lhe era dedicada — o *De Republica Gubernanda per Regem*, o famoso incunábulo escrito por Diogo Lopes Rebelo em 1496. Nesse texto, Rebelo preocupara-se igualmente em sublinhar o papel homogeneizador que cabia ao monarca, relevando que

o rei, no seu reino, é como um pai ou pastor a quem foi por Deus confiado o cuidado dum grande rebanho. A diferença entre o pastor, de quem são as ovelhas, e o pastor mercenário, a quem não pertencem as ovelhas, é a de que, segundo o Salvador, o mercenário vê o lobo e foge. Não é assim o pastor que tem o máximo de cuidado das suas ovelhas; opõe-se aos ataques ferozes do lobo, para com o amor, que tem ao seu rebanho, o proteger e defender das fauces daquela fera. Entre os gregos teve muito uso um provérbio antigo que dizia: «o rei deve estar preparado para morrer pela lei e pela grei»¹⁶.

Desta forma, a concepção da soberania como lugar autónomo e transcendente não se justificava somente pela reiteração do *Deo in*

¹⁶ REBELO, Diogo Lopes — *De Republica Gubernanda per Regem*, Lisboa, 1951, p. 149.

coelo tibi autem in mundo, princípio relacionado mais com a origem do que com o exercício do poder, mas implicava a elaboração de uma nova simbologia que parece ter encontrado renovada eficácia na figura do rei como pastor do povo, segundo o eixo orientador de que o príncipe deve morrer «pela lei e pela grei», campo, portanto, de aplicação da soberania, transformando-o em incarnação da justiça, o emblema oficial que a iconologia se afigura ter explicado em conjugação com as doutrinas que agitaram o reinado de D. Manuel.

O cruzamento entre a sequência de imagens e a compilação legislativa manuelina não se ateve apenas a debuxar uma imagem oficial do príncipe, preocupando-se, igualmente, em definir os meios que se representavam como essenciais para enformar essa activa soberania que incarnava a centralidade da justiça. Aliás, o monarca ao ser apresentado como um supercorpo político e autosuficiente, assumindo e confundindo-se com os próprios destinos da *respublica*, era, imediatamente, obrigado a situar o seu papel na missão histórica que, cada vez mais, opiniões de intelectuais de vários quadrantes e formações apresentavam como específica de Portugal: a codificação legislativa e o conjunto de gravuras, editados em 1514, não podiam ignorar os destinos de um reino que extravasava para um império com fortes implicações na própria caracterização das funções históricas atribuídas ao príncipe. E, contudo, não se apreende com facilidade esta influência na sequência das cinco imagens, exceptuando, talvez, a gravura do livro II das *Ordenações* (fig. 3), na qual a relação entre a soberania e a Igreja se abre a um cenário de horizontes vastos, marcado pelos mares, pelos navios e por outras terras que parece, porém, prolongarem o território em que se desenrola a audiência régia, motivos suficientemente claros para lembrar os destinos prosélitos de Portugal na história *salutis* geral. Mas não podemos esquecer, a este propósito, que D. Manuel é precisamente o monarca que é apresentado por um dos seus cronistas, Damião de Góis, como tendo possuído uma visão particular da expansão portuguesa:

Em quanto ElRei viveo sempre o seu desejo e vontade foi passar em Africa, para pessoalmente fazer guerra a hos Mouros ¹⁷.

¹⁷ GÓIS, Damião de — *Crónica do felicíssimo Rei D. Manuel*, Coimbra, 1955, p. 37.

Sabe-se, neste domínio, a forma enérgica como o rei Venturoso procurou, através da laicização das ordens militares, criar um grupo continuamente comprometido com a cruzada contra os mouros em África¹⁸, pelo que se torna aceitável que estes desideratos políticos e ideológicos tenham enformado e ajudado a compor todos os caracteres que davam corpo à figura oficial do *rex justus*. Assim, uma análise mais atenta das cinco gravuras do código manuelino não pode deixar de se interrogar acerca dessa tripla reafirmação (figs. 2, 3 e 4) de um rei vestido, duplamente, em termos civis e militares, da mesma forma que a gravura de abertura das *Ordenações* insistia nessa conexão entre as armas e a lei, entre, se quisermos, a nobreza militar e o mundo dos juristas. Também neste exemplo concreto, a iconologia e a doutrina dialogam estreitamente, já que no prólogo das *Ordenações Manuelinas*, após se agitar o símbolo do príncipe como pai do povo e se proceder a uma evidente apropriação pela soberania régia da metáfora/empresa do pelicano, denunciavam-se as duas traves que se entendia garantirem a sorte da *respublica*, confundida, como já o sabemos, com a centralidade desse monarca que é, essencialmente, a encarnação da justiça:

E como quer que este estado e Reepublica consista principalmente e se sustenha em duas cousas, em armas, e em leis: e hũa aja mestrer da outra; porque assy como as leys com a força das armas se mantẽ, assy a arte militar com ajuda das leys he segura: e com estas duas cousas os Romãos quasy o mundo subjugarão. Portanto posto que nas armas e continua e desvai-rada guerra assy em affrica, como em asia, tã diversas partes do mundo, e tã longe apartadas (...) desejando conservar e manter os nossos vassalos em perpetua paz e boõs costumes, ouvemos por muy necessario entender nesta justiça, que nõ menos que as armas faze vencer pela concordia e asesequo que se della segue. E daqui naceo o proverbio que os Romãos venciã asentados...¹⁹.

¹⁸ Ideia que acabaria, aliás, por prevalecer longamente, expressando-se claramente nos conselhos enviados a D. João III, por altura das questões relacionadas com as crises de Safim e Azamor, como, por exemplo, em SOUSA, Manuel de — *Parecer dado em Arronches, a 1 de Janeiro de 1535, sobre se abandonarem os Lugares de África*, publicado na *Antologia do Pensamento Político Português. Século XVI. Período Joanino* (Textos escolhidos por António Alberto de Andrade), Lisboa, 1965, p. 228.

¹⁹ *Ordenações Manuelinas*, ed. cit., p. LXXXVII.

Trata-se, evidentemente, de uma solução doutrinária assumidamente histórica, como se comprova por essas reiteradas comparações com a expansão imperial romana, mas que se procura actualizar precisamente em função da nova imagem do monarca: a vida da *respublica* escora-se na lei e nas armas, mas é garantida pela justiça que, promovendo a «concordia» e o «sossego», permitia, afinal, que o rei «vencesse assentado»... Resolvendo ainda o problema da *legibus solutus* e da *legibus alligatus*, o «estado real» assume-se, pela sua centralidade e pelo seu lugar transcendente, como a própria lei — reivindicação que explica a própria apropriação pelo monarca das legislações anteriores —, garantida, igualmente, pelas armas, espelhando uma vocação expansionista «em affrica, como em asia» que ajuda a ler essa representação plástica de um rei civil-militar, mas nem só civil, nem apenas militar, antes o soberano da justiça, categoria que, englobando esses dois «corpos» do mesmo príncipe, representa sempre, de forma terminal e conclusiva, o futuro da *respublica*.

O escasso público leitor do Portugal manuelino tinha, atingido este ponto, depois de conceptualizar o prólogo e entender a sequência iconológica das *Ordenações*, possibilidades de compreender que a imagem oficial do príncipe demonstrava que a vida do monarca era a vida e o dever da própria *respublica*. A maioria desse público que podia ler os livros do código de D. Manuel, constituído por funcionários e magistrados régios, podia, agora, trabalhar com uma compreensão mais aprofundada da importância transcendente do rei, porventura, invocá-la e agitá-la nos numerosos conflitos, problemas e tensões com que lidavam na aplicação da lei e da justiça; sonhar, até, muito justamente, poder um dia encontrar essa figura que incarnava a justiça em nome da qual exerciam os seus cargos. Quanto aos que eram analfabetos, esmagadoramente maioritários, nos quais se deve também incluir muitos funcionários locais e vereadores municipais, impossibilitados de ler a doutrina, podiam de qualquer maneira compreender o conjunto de imagens que as *Ordenações* lhes ofereciam, procurando celebrar esse pai dos povos que, representando Deus no mundo, incarnava a justiça capaz de harmonizar a sociedade portuguesa epocal.

Não deixa, finalmente, de ser interessante que um código legislativo impenetrável às «modernas» influências do humanismo jurídico propicie, de facto, a elaboração de uma imagem oficial do príncipe longamente trabalhada, na qual elementos tradicionais e históricos, doutrina e iconologia se combinam para erguer uma representação culturalmente simples e socialmente atraente do monarca.

2. Cabeça de todo o corpo místico da República

Podemo-nos interrogar se a sistematização jurídica da própria soberania a que procediam as *Ordenações Manuelinas* cruzada com aquela sugestiva imagem de um *rex justus* autónomo, transcendente e pastor dos povos teria sobrevivido à morte do rei Venturoso ou se ajudara, realmente, a recompor os grande afrontamentos que percorriam a sociedade portuguesa epocal. Caso pedissemos a resposta àquele curioso *Romance de Gil Vicente que fez quando foi levantado por Rei El-Rei Dom João, o Terceiro, de Gloriosa Memória* encontraríamos um bem explicado não que era aproveitado para apresentar, logo em 1521, o novo monarca como depositário das fundadas esperanças de todos os sectores numa rápida cicatrização das feridas que corrompiam a *respublica*²⁰. Conhecem-se, inclusivamente, as denúncias cada vez mais frequentes de alguns grupos de intelectuais que, desde o início do reinado joanino, acusaram com veemência essa propalada fractura entre o *regnum* e o *imperium*, apresentada como raiz de todos os males do Portugal de Quinhentos, agravados, afinal, por um modelo expansionista manuelino que se pensava não ter sequer compreendido as causas que, na história dos impérios e, nomeadamente, do romano, explicavam a decadência que antecedia a ruína...²¹. Se começassemos a desenvolver estas ideias rapidamente caminharíamos no interior de uma «história» várias vezes repetida e percorrida: das críticas ao império oriental português passaríamos para as acusações de divórcio entre o príncipe e o *populus*, antecâmaras da exigência de um novo modelo para a expansão, passível de recompor e recuperar a *respublica*... Chegaríamos, talvez demasiado depressa e à custa de alguns saltos pouco claros, a Coimbra, à célebre transferência da Universidade (1537) — testemunho de uma nova política cultural actuante nos destinos do país e espécie de utopia através da qual se pretendia resolver essa tão agitada decadência,

²⁰ Estudámos este *Romance* de Gil Vicente num estudo intitulado *Humanismo, História e Antiguidades. Contextos e significados da «História da antiguidade da cidade de Évora», de André de Resende (1553)*, que aguarda publicação.

²¹ Algumas pistas e desenvolvimentos importantes destas ideias em REBELO, Luís de Sousa — *A tradição clássica na literatura portuguesa*, Lisboa, 1982, pp. 43 e ss.

moral como social, do reino...²². Na verdade, quando D. João III procura, através da nova Universidade coimbrã, criar novos sectores sociais e intelectuais de formação superior, prescindindo da extracção social e acentuando a vertente do mérito individual, a imagem do príncipe encontrava-se fortemente coligada à inteligência humanista, aliança que se continua a apresentar como um veio principal na geração de um monarca «absoluto» e acima de todos os estamentos sociais... Aliança efémure que não se pode, igualmente, sobrevalorizar, a ponto de fazer esquecer outros grupos que, de inteligências diversas, procuraram laboriosamente tornar totalmente congruente a projecção do príncipe na sociedade portuguesa de Quinhentos.

Em 1526, tinha D. João III 25 anos, imprimia-se pela última vez uma das gravuras ostentada pelas *Ordenações Manuelinas*: não, porém, nenhuma das que se integravam na sequência quádrupla que estudámos, mas, precisamente, a gravura que servira de base e inspirara a iconologia aludida. A imagem estampava-se em Lisboa, nos prelos do francês Germão Galharde, numa pequena obra legislativa de que se conhecem, aliás, nesse mesmo ano de 1526, outras edições — referimo-nos à *Ordenação da Ordem do Juízo*, 10 rápidos fólios dedicados a definir as condições indispensáveis para a realização normal de julgamento num processo judicial²³. Assim, num documento oficial de certa importância, multiplicado pelos prelos, optava-se por transmitir a imagem prévia à sequência iconológica manuelina, representando o rei em magestade, mas não o confrontando com os diversos corpos e problemas que perpassavam pela *respublica*. Haveria razões explicativas para se simplificar e isolar a imagem do príncipe?

No ano anterior à publicação da *Ordenação*, em 1525, presidia solenemente à abertura das primeiras cortes do seu reinado o monarca em quem se concentravam variadas esperanças de diferentes sectores do reino. Realizadas em Torres Novas, prolongando-se até 1526, tudo concorre para indicar que a reunião das cortes não teria começado sob o signo do optimismo: nos anos anteriores de 21, 22 e 23 o reino conhecera crises frumentárias e fomes gravosas, para além de uma epidemia catastrófica... Paradoxalmente, não se registam capítulos e reivindicações relacionadas com estes graves elementos. O pessimismo

²² A ideia de utopia na representação da transferência da Universidade para Coimbra encontra-se brilhantemente estudada em BIGALLI, Davide — *Immagini del Principe. Ricerche su politica e umanesimo nel Portogallo e nella Spagna del Cinquecento*, Milano, 1985, pp. 17 e ss.

²³ ANSELMO, António Joaquim — *ob. cit.*, p. 165, n. 575; outras edições ns. 54 e 148.

tinha outras raízes que, em termos psicológicos e históricos, abalavam mais poderosamente as diferentes consciências do país: em 1524 abandonava-se a fortaleza de Pacém, enquanto Malaca era atacada... O império imiscuía-se nas cortes e, obviamente, interrogava o rei. A sua resposta reduzir-se-ia, contudo, à oração de abertura das cortes, porquanto, no que tange aos capítulos gerais, somente 14 anos mais tarde, em 1539, o reino teria acesso às respostas do monarca...²⁴.

A *oratio* com que começavam as primeiras cortes do reinado joanino são, todavia, um documento que merece toda a atenção, procurando, nomeadamente, apresentar, na presença do próprio monarca, uma activa imagem do príncipe e da sua soberania. Feita por mandado do rei por uma célebre figura intelectual da época, o matemático, teólogo e primeiro bispo nomeado de Goa, Francisco de Melo, tudo indica que a oração possuía, logicamente, um carácter profundamente oficial. E, desde os primeiros andamentos da *oratio*, depois de algumas rápidas defesas tópicas da dimensão contratualista da monarquia, Francisco de Melo opta, decididamente, por rememorar a história do império romano, lembrando que nos períodos críticos e de afrontamentos ressaltava a necessidade de uma única autoridade central:

que diremos dos Romãos entre os quaes ajnda que ouvessem diversos ministros da Republica príncepes magistrados e dignidades: comtudo em suas grandes neçessidades e afrontas ao Jmperio de hum soo ditador se acorriam²⁵.

Pretexto para o orador relevar o carácter superior e transcendente do príncipe cristão, cujo poder provém directamente de Deus, comungando de uma preclara dimensão cósmica no qual se espelha a sua origem divina que

per este modo de regimento todo ho universo criou: faz conversa e governa: o qual como exemplar perfeitoissimo: o çetro Real entre os homens ajnda que com muita deferença: jmita:

²⁴ *Capitulos de cortes E leys que se sobre alguñs delles fezeram*, Lisboa, Germão Galharde, 1539 (ANSELMO, António Joaquim — *ob. cit.*, p. 176, n. 617). V. *supra* p. 87.

²⁵ Existem vários manuscritos e algumas obras que publicam a *Oração*: utilizamos a edição de A. Moreira de Sá em RESENDE, André — *Oração de Sapiência*, Lisboa, 1956, (ms. alcobacense n. 297 da B.N.L.), p. 143.

treslada: e a Remeda: em que parece e Reluze a mais perfeita Imagem: e como diz plutarco a mais viva semelhança de deus que antre todas as cousas por elle criadas se pode achar ²⁶.

O príncipe possui, portanto, uma imagem — essa tradicional *rex imago Dei* — que imita e reflecte o poder divino, motivo aproveitado por Francisco de Melo para lembrar aos participantes nas cortes de Torres Novas esse símbolo eficaz de um monarca que

como o bõ pastor em bõ trato de seus muitos guados: e deste o moor cuidado pertença ao rei ²⁷.

Começando a percorrer o caminho que, nas *Ordenações Manue-linas*, permitira construir aquela eficiente imagem oficial, a oração procura, igualmente, relevar a figura do rei como pastor do povo através da exorinação da autonomia do *rex justus*... Contudo, Francisco de Melo, um perito em aritmética especulativa e um dos raros comentadores quinhentistas da obra de Euclides ²⁸, tenta adequar com mais precisão a imagem do príncipe ao ordenamento social tradicional, denunciando novas interdependências passíveis de reforçar a magestade, autonomia e centralidade do monarca reinante, advertindo as cortes

que melhor se guarde sem premio ou pena que a vida do príncipe: e portanto em elle como em coração e cabeça de todo o corpo místico da Republica em mais alto grao e excellencia devem estas verdades Residir, pois delle proçede todo o ser viver e sentir de seus leaes vassallos ²⁹.

Este recurso à metáfora do corpo místico que se tornará, aliás, recorrente até ao fim da oração, representa o motivo central que permite a Francisco de Melo explicar toda a centralidade do príncipe, para além de constituir a trave principal que, devidamente aprofundada em todos os seus significados, possibilitaria a agitação de uma imagem

²⁶ RESENDE, André — *ob. cit.*, p. 143.

²⁷ RESENDE, André — *ob. cit.*, p. 143.

²⁸ B.N.L., Cod. 2262 — *Francisci de Mello in Euclidi Megarensis Philosophi atque Mathematici praestantissimi commentaria*; informações sobre esta obra no nosso estudo *Aritmética comercial e cultura mercantil no século XVI*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1984 (policopiado), p. 138.

²⁹ RESENDE, André — *ob. cit.*, pp. 143 e 144.

do monarca que se começa a distanciar das propostas oficiais de 1514. Apesar de se tratar de uma ideia absolutamente tradicional, estritamente ligada à mentalidade corporativa medieval e que era conhecida pela cultura peninsular desde o século XIV³⁰, a secularização da antiga metáfora do corpo místico de Cristo continuava, porém, a oferecer elementos relevantes na caracterização de uma imagem oficial de um príncipe confrontado com crescentes fracturas na sociedade epocal: referindo-se a um corpo, a um organismo que não era físico, sendo, portanto, figurado, místico, a metáfora potenciava a coincidência entre o príncipe e a *respublica*, apresentando-o como um *corpus* político supramaterial e transcendente. Curiosamente, esta sugestão do corpo místico, cada vez mais transformada em tópico no pensamento e escritos culturais de Quinhentos, parece reaparecer na *oratio* de Francisco de Melo, precisamente, em função do público e das características plásticas do auditório em que se produzia, já que a relação de superioridade e axialidade do monarca ressaltava, de imediato, da posição que ocupava no espaço das cortes, enquanto estas corporizavam a própria república direccionada e centrada nessa sua cabeça mística que era, afinal, o príncipe fisicamente presente.

Nesta linha, depois de louvar, em termos tópicos e não sem alguns remoques críticos³¹, o reinado manuelino, Francisco de Melo opta por procurar explicitar os elementos que compõem a transcendência daquela cabeça mística, centrando-se, inclusive, numa larga apologética do corpo natural do monarca, cujos caracteres se adequavam perfeitamente a todos os deveres que lhe exigia o exercício da soberania. Afigura-se evidente que esta exaltação física e psicológica do monarca procurava, aproveitando a sua presença, ajudar a explicar que, muito para além do aspecto natural, o príncipe representava um supercorpo místico e transcendente, a quem se confiava o dever do reino, ideias que Francisco de Melo se preocupava em dar a compreender aos participantes nas cortes, interrogando-os acerca da concentração de energias e esforços que o próprio rei representava:

³⁰ É a documentada opinião de MARAVALL, José Antonio — *La idea de cuerpo místico en España antes de Erasmo*, in «Estudios de Historia del pensamiento Español», vol. I (Edad Media), Madrid, 1983, p. 186.

³¹ Francisco de Melo ao ler, na parte da oração em que fazia a apologia do período manuelino, uma frase que se expressava ambigualmente — «nã porque aguora nã sejam os povos de portugal per sua Industria felicidade e presteza mais Ricos, e se devem e podem esperar muito mayores e mais largas ajudas» — talvez procurasse insinuar algumas dúvidas acerca da protecção do Venturoso ao *populus*, esquivando a expectativa sobre a superioridade da política joanina.

quem não sabe com quanto trabalho e cansasso do espirito: com quanto esforço de seu magnanimo coração: com quam viva diligencia a honrras de seu Real çeptro empara e defende: com quantas despesas de seu Reall patrimonio: o acreçentamento e segurança das grandes fazendas de seus vassalos: assesseguo paz e concordia de seus Reinos procura: grandes por çerto sam estas vertudes: mas nã menores as outras muitas que em sua Real pessoa florecem e Residem porque quem se nã maravilhara: da grandeza de seu engenho: sotileza em jnventar: viveza em compreender: capacidade em reter: facilidade em ouvir: temperança em falar: aviso em consulta: destreza em escolher: promptidão em determinar: firmeza em executar: a que nã espanta seu muito sofrimento em os grandes carguos de seus Reinos quam ouçioso parece em seus neçoçios e em seu oçio aguçoso: quanto he para estimar a sua grande auctoridade em praticar: gravidade em conversar humanidade em as cousas de folguar: quam çircunspeito em andar: quam zelador da justiça; quam amator de seu povo... ³².

Uma descrição do príncipe que acrescenta aos tópicos já conhecidos da sua imagem — a justiça, a protecção dos súbditos, o amor ao povo... — outros dados facilmente verificáveis pela atenção das cortes que, do falar ao andar, passando pela simbologia do ceptro, eram, assim, convidadas a ver no monarca, para lá do mero aspecto exterior e da imediação do olhar, a encarnação viva dos destinos de toda a *respublica*, a qual, com «trabalho e cansasso do espirito», amparava e defendia através da mobilização de toda essa superioridade e perfeição que «floresciam» e «residiam» na sua «Real pessoa». Esta interessante apologia do monarca, somando, em progressão, as características que concluía nesse tópico sugestivo do *rex justus* protector do *populus*, adestrava Francisco de Melo para transformar as cortes no domínio em que se manifestaria a soberania, isto é, elas representavam parte importante desse corpo místico, fornecendo à cabeça transcendente os membros que a ajudavam a governar, já que

nã hahi nhũa cousa que mais sustente e conserve em seu vigor e primeira jnstituição o estado real (segundo meu fraco juizo) que a muita frequentação dos taes ajuntamentos como parece pellos conçilios provinciaes geraes que em a primitiva Igreja

³² RESENDE, André — *ob. cit.*, pp. 144 e 145.

se acostumavão çelebrar como larguamente se contem nos actos dos apostolos e estorea escolastica e tripartida: pello qual no conçilio de constança foi acordado e ordenado e mandado: e depois no de basilea assentado e confirmado que de dez em dez annos na Igreja se çelebrasse conçilio geral: os quaes como leixaram de frequentar: loguo a devação Reformação e santa conversão dos eclesiasticos Resfriou o que consirando eRei nosso senhor: loguo em prinçipio de seu Reino determinou de nos mandar chamar pera como bõo pastor em nos conhecer: o rosto de seus bons vassalos o que atee: este tempo por justas e legitimas causas deferio: em que a seu chamado como boons e leaes vassalos: neste escolhido numero diante sua alteza vos ajuntastes e congreguastes do qual se pode entender aquelle dito ao prudentissimo Rei salomão: o Rei que estaa assentado em o Real trono e assento de seu Juizo: com a sua vista desbarata e destrue todo o mal em que sumariamente se emcludem e ençerram todas as prinçipaes causas deste nobre ajuntamento: a primeira e efiçiente a real auctoridade o modo e forma o trono de seu Juizo: a materia vossas boas e leaes enformações que alimpem e alumiem a sua vista: e a final e prinçipal entençaõ: destruir e desbaratar todo o mal destes Reinos: porque a final determinação e proposito nestas cortes de sua Alteza primeiramente he com vossas bõas e verdadeiras enformações prover ordenar e assentar: todas as cousas que ao bem e prol de seus Reinos: comprimento e brevidade de Justiça forem neçessarias...³³.

Estranha espécie de «conciliarismo» este que, depois de encomiar as cortes comparando-as, até, com a importância dos concílios na reformação da Igreja, acabava por propor reuniões de dez em dez anos desse tipo de assembleia, o que significava, afinal, pura e simplesmente, o fim de quaisquer ilusões acerca do seu papel no controle e participação no poder régio. Percebe-se rapidamente que essa apologia das cortes se concentra no monarca, na colaboração e solidariedade que os representantes da *respublica* devem ao príncipe, princípio que, expressando-se em torno das «boas e leaes enformações», esgotava a função das cortes. Assim, contrariamente ao que aquele «conciliarismo» poderia sugerir, as reuniões das cortes eram um momento privilegiado de celebração do poder, de submissão à *potestas*

³³ RESENDE, André — *ob. cit.*, pp. 145 e 146.

superior do príncipe, reforçando as condições de exercício da soberania, «limpando» e «alumiando» a vista do monarca, um sentido que, refira-se, não tinha sido incluído naquela lista anterior de caracteres que definiam a perfeição e autosuficiência do rei. A visão, com toda a sua expressividade plástica, parece predominar nesta *oratio* em que se justificava a convocação de cortes pela necessidade do príncipe «conhecer o rosto de seus bons vassallos», em que se acentuava o privilegio em participar no «escolhido numero (que) diante de sua alteza» se reunia e que procurava, essencialmente, fornecer as informações indispensáveis para que o monarca «com a sua vista desbarata e destrue todo o mal»... É caso para nos interrogarmos se esta profunda valorização da visão que incluía tanto o espectáculo da abertura e encerramento solenes das cortes como, igualmente, a possibilidade de contemplar com uma certa proximidade excepcional o monarca, não contribuía para transformar a *oratio* em *celebratio*... Centrando e reduzindo, assim, à celebração do príncipe todas as esperanças contraditórias na rápida harmonização da *respublica*.

Francisco de Melo não contribuía com a sua oração de abertura das cortes de Torres Novas para alterar radicalmente a imagem oficial do príncipe que ressaltava da codificação legislativa manuelina de 1514. Apenas se procurava reforçar a sua centralidade e transcendência, comprovar a sua autosuficiência que não era contraditória com a audição e preocupação face aos problemas do *populus*..., o monarca, mesmo isolado no estrado e na cadeira de onde dirigia as cortes³⁴ ou estampado sozinho na gravura da *Ordenação da Ordem do Juízo*, significava cada vez mais fortemente o centro para o qual convergia o povo organizado em *respublica*: resposta suficiente para as preocupações que começaram a invadir as cortes de 1525-26?

Dez anos mais tarde, quando as cortes se reuniram, pela única vez, em cumprimento da sugestão da assembleia, D. João III nem sequer tinha respondido aos capítulos e reivindicações de Torres Novas. E, no entanto, em 1535, quando as cortes se preparavam para dar início aos seus trabalhos na cidade de Évora, a situação do reino apresentava-se cada vez mais marcada por dificuldades acrescidas: o país importava anualmente, desde 1530, os fornecimentos de trigo

³⁴ Várias informações e documentos acerca do cerimonial das cortes podem ser encontrados em SANTARÉM, Visconde de — *Alguns documentos para servirem de provas à 2.ª parte das Memórias para a História, e Theoria das Cortes Geraes, que em Portugal se celebrarão pelos Tres Estados do reino*, Lisboa, 1828.

indispensáveis para compensar as sucessivas crises frumentárias, o que se repercutia nas finanças da coroa crescentemente endividadas por progressivos empréstimos, a que se somava ainda uma dilatada pressão dos turcos sobre o império oriental e, principalmente, a desastrosa situação em Marrocos que obrigava o monarca a colocar a questão, amplamente discutida, da eventualidade do abandono das praças de Safim e Azamor. Naturalmente, estes problemas, denunciando a aivada contradição entre o *regnum* e o *imperium*, discutida por tantos intelectuais e escritos, invadiram fortemente as cortes: o príncipe continuou a responder-lhes da mesma maneira?

Uma primeira aproximação a uma resposta oficial ressaltava, desde logo, do motivo principal que justificava, mais fortemente do que o cumprimento do acordado na reunião de 1525-26, a convocação das cortes: o juramento do príncipe D. Manuel, uma criança de quatro anos, como herdeiro do trono. Situação que permitiu, igualmente, desdobrar as orações «em nome do rei» em dois discursos, de cariz mais público o primeiro, feito das varandas do paço de Évora, limitando-se ao auditório das cortes, o segundo, realizado sete dias depois, em 20 de Junho de 1535. O orador eleito pelo monarca continuava a ser Francisco de Melo, agora com a possibilidade de duplicar e potenciar ideias e explicações.

A *Oração de Francisco de Melo nas varandas quando juraram o príncipe D. Manuel* começa, sem hesitações, por desenvolver alguns motivos aflorados já no seu discurso, dez anos antes, em Torres Novas, acerca do labor do monarca, ideia que se havia, eloquentemente, expressado, antes de 1531, numa obra célebre e importante de Lourenço de Cáceres³⁵. Só que o elogio do trabalho do rei apresenta, agora, novas cambiantes, perfigurando uma clara linha de demarcação do seu reinado face aos seus antecessores, elogiando-se

a grande diligência que elRei nosso Senhor mais que todos seus antecessores em todalas cousas de seus Reinos tem: quam frequente he em seus conselhos: quam solícito em o provimento da Justiça: quam favorecedor dos bons religiosos e letrados: quam contino em seus despachos: quam alheo de todo outro modo de desenfadamento: somente em edificar por ser este hum passatempo pera mais ornar e ennobreçer seus reinos: e ajnda nessas poucas oras que pera Refrigeria de tam grandes trabalhos

³⁵ Referimo-nos a CÁCERES, Lourenço — *Sobre os trabalhos do Rei*, obra publicada em «Antologia do Pensamento Político Português...», pp. 59-87.

tem e com a Rainha nossa senhora se recolhe: sabemos certo que se occupa em ler Regimentos de cidades e Reinos estranhos estoreas e livros de muito fruto: per mais Instruto estar em o governo de seus povos: de maneira que parece: que em nhũa cousa naço per a si: senã todo per a nos... ³⁶.

Na verdade, não se encontrava na *oratio* feita por mandado de D. João III, em 1525, esta ideia central de uma estreita aliança entre o príncipe e as letras, radicando quer na protecção dispensada a «boons reliigiosos e letrados» quer, ainda, na forma paradigmática como o monarca passava a integrar os «livros de muito fruto» no «governo de seus povos». O elogio de um príncipe absorvido com o exercício da soberania, mas que a concebe, entretanto, como uma actividade em que cabem as letras e os intelectuais, coloca estes elementos num plano elevado face a todas as outras características e virtudes próprias do monarca, aliás, rapidamente sumariadas, sem exaustividade, nestes primeiros andamentos da oração.

A conjugação apertada entre o monarca e as letras torna-se uma imagem de tal forma central que é ela que orienta as referências ao futuro da educação do príncipe D. Manuel, o tema que irá preencher grande parte desta *oratio*, publicamente lida perante um variado e massivo auditório que procurava perceber na pequena figura do herdeiro, crismado nesse mesmo dia, os sinais que perpetuassem a continuidade da dinastia. Procurando responder a essa expectativa, Francisco de Melo, após realçar símbolos evidentes de que a pequena criança possuía os fundamentos da prudência, confia o seu futuro às virtualidades da educação, porquanto

por mui certo podemos ter pello muito amor que elRei nosso Senhor aas vertudes e letras e bons costumes tem: que ao príncepe seu filho: não hão de faltar mestres e guias de toda a perfeição: esta viveza de seu engenho acompanhada de maravilhosa gravidade mais do que se pode de sua Idade esperar: confirmam as feições todas: corpo e parecer: tam semelhantes aas DelRei seu pai: e tambem algũas Inclinações que sam mui certos indícios da conformidade em o engenho e bõo natural: e posto que em nomes e palavras (senã em as dos sacramentos) nã ha vertude força e viguor: parece contudo aquelle bemaven-

³⁶ Também neste caso optamos pela edição em RESENDE, André — *ob. cit.*, p. 152.

turado nome de príncipe dom manuel prometer grandes bemaventuranças em seus tempos a estes Reinos...³⁷.

Apreende-se, com clareza, que a continuidade dinástica repousa num príncipe que, apesar da sua idade, apresenta já alguns dos caracteres que o aproximam daquela imagem proporcionada, equilibrada, perfeita, divulgada por Francisco de Melo nas cortes de Torres Novas: o pequeno D. Manuel parecia espelhar, no corpo, no parecer e nas feições, o monarca reinante, enquanto a viveza do engenho e uma gravidade incomum na sua idade predispunham-no, naturalmente, ao exercício da soberania. Bastava, portanto, trabalhar essas disposições através de uma educação culta, ética e virtuosa, trilogia ostentada por D. João III, para que o pequeno herdeiro pudesse garantir a reprodução dinástica. Neste particular, Francisco de Melo não deixa de salientar o significado profético do nome do herdeiro, projecção do passado manuelino num presente coalhado de dificuldades, mas reafirmação evidente de preservar na viagem

cujas victorias nobres e santas empresas: grande lustro deram aa honrra e fama destes Reinos³⁸.

Conclusão que é uma clara linha de defesa contra essas salientes críticas centradas nas fracturas que o *imperium* impunha ao *regnum*, mas também uma reafirmação da missão atribuída a Portugal na história universal da salvação, pelo que

quis sua Alteza e ordenou que Recebeçe oje o príncipe nosso senhor: ho sacramento da crisma: pera que sendo oje confirmado na fee de christo pella qual seus antecessores com o divino favor: esforço e lealdade de seus naturaes portugueses: seus Reinos e senhorios tam longe e per tam notavees provincias estenderam e acrescentaram...³⁹.

Quando, uma semana mais tarde, Francisco de Melo profere a oração de abertura das cortes, deparamo-nos com um discurso rápido e breve, reiterando e debuxando uma imagem que se afigura absolutamente conhecida. Assim, a oração começa por convidar os partici-

³⁷ RESENDE, André — *ob. cit.*, p. 153.

³⁸ RESENDE, André — *ob. cit.*, p. 153.

³⁹ RESENDE, André — *ob. cit.*, p. 154.

pantes nas cortes a reflectirem na sua qualidade de membros actuantes na vida da *respublica* e a perceberem a importância desse corpo político organizado,

porque quem bem discutir e espicular o assento tam firme dos pees: o artefício tam grande sobre elles edificado: o toro do corpo tam Robusto e larguo: a longura dos braços: o engenho e sutileza das mãos: as luzernas dos príncipaes sentidos postos em a cabeça como em atalaya de todo o corpo: veraa evidentemente como em nos estam traçados os fundamentos e princípios de toda a prudência humana e guoverno da bõa e perfeita Republica: vera como diguo em nos debuxada hũa Republica sobre todas mais excelente, que he o Reino: ajuntada de muitos e desvairados estados: sob hũa cabeça senhor e príncepe em toda ordem paz e tranquillidade governados...⁴⁰.

Se as teorias organalógicas servem para que a *oratio* sublinhe e explique a forma como os diferentes estados se articulam num *corpus* unitário centrado no príncipe, torna-se, contudo, necessário reiterar o carácter místico da *respublica*, já que

he muito de notar a ordem diligência e concordia, com que todos estes tam desvairados membros ao toro servem sem contradição e obedecem e os Infiores aos mais príncipaes oferecendo com muita alegria e presteza seus contentamentos e vida pella do toro: e dos membros príncipaes e cabeça: o que claramente mostra como em todos nossos prazeres contentamentos e proveitos: deve sempre preçeder o bem comum: e por elle ã soamente a fazemda mas a vida se deve prontamente offerer e pella mesma Razão o ser ter e vida dos membros Inferiores da republica pellas neçessidades homrra e vida de seus príncipes: como pella cabeça de todo este corpo mistico que ho Rege e conserva: tam desordenada em tanta ordenança paz e assesseguo: e domde todos Reçebem vida descanso e emsino: cujos olhos per todos vigião: cuja Razão por todos se aconselha cujo juizo a todo determina e assenta pera bem e prol de todos⁴¹.

⁴⁰ Igualmente se preferiu a edição em RESENDE, André — *ob. cit.*, p. 155.

⁴¹ RESENDE, André — *ob. cit.*, pp. 155 e 156.

Um conjunto de tópicos que não concorriam apenas para elevar o lugar central e transcendente ocupado pelo príncipe na organização da *respublica*, mas que se esforçavam em evidenciar o carácter místico de todos os seus membros: mesmo aqueles que eram inferiores possuíam uma dimensão que não era física e que os obrigava a comungar do sentido místico do corpo em que se integravam, compelindo-os, inclusive, a sacrificarem a sua própria vida pela cabeça dirigente do organismo. Quanto ao quadro geral que aquelas linhas continham já o conhecemos desde 1525, quando a metáfora do corpo místico era agitada em sentido genérico para provar que o príncipe era a confluência que, ultrapassando também os limites da *physis*, conseguia ordenar o desordenado, pacificar o desassossego, vigiar por todos, garantindo, enfim, o bem e a vida comuns — labor que, como é evidente, não se podia sustentar apenas no corpo físico do príncipe, mas que enformava e desaguava precisamente na solidariedade e no sacrifício com que os diversos estados firmavam a cabeça mística que plasmava a república.

Quase que se adivinhava que essa explicitação do carácter místico de todos os membros da *respublica*, implicando o próprio sacrifício da vida, seria aplicada à história e ao presente da expansão portuguesa,

nobre santa e virtuosa empresa como hereditaria obriguação todos sempre perseveram: e oje em dia vossa alteza persevera com tanta e tam continua despesa: tamto numero de nobres e esforçados cavaleiros: com tanta homrra: fama e bõa ventura: que o nome portugues: e as Insignias de nossa salvação: per muitas diversas e prinçipaes partes do mundo: per elles sam publicadas e exalçadas: e a fee e Religião de Jhesu christo nellas quasi extinta: Restituída e de novo plantada... ⁴².

Tentava-se, nesta parte da oração, apresentar uma resposta suficientemente esclarecedora para as preocupações que o império obrigara a trazer para as cortes. Aqueles que tinham o privilégio de nelas participar e que, pelo menos no tocante aos corpos privilegiados, não deveriam ser substancialmente diferentes dos que haviam estado presentes nas cortes de 1525-26 poderiam, talvez, recordar que a imagem com que o monarca continuava a afrontar os grandes desafios epocais, nomeadamente, os que vinham de além-mar, se situava na

⁴² RESENDE, André — *ob. cit.*, p. 157.

mesma linha de continuidade que impelira Francisco de Melo a situar o herdeiro do trono no tributo hereditário que comprometera a dinastia com aquela missão de restituir e plantar de novo a fé cristã em diversas parte do mundo, incluindo o «nome portugues» na própria história da salvação. Poder-se-ia, contudo, duvidar da eficácia de uma imagem que parecia progressivamente empalidecer em confronto com problemas que se arrastavam e agravavam progressivamente. Na verdade, Fancisco de Melo não se limita a disciplinar o seu discurso de acordo com as balizas com que, dez anos antes, propunha a celebração de um príncipe transcendente e auto-suficiente. Da mesma forma que o império não parecia ser defensável apenas com «tamto numero de nobres e esforçados cavaleiros», também a imagem do príncipe não proporcionaria a harmonização da sociedade epocal se persistisse exclusivamente em cruzar a hereditariedade histórica dinástica com a explicação da sua dimensão mística no seio desse corpo organizado em *respublica*. E, de facto, o final da *oratio* opta por relevar alguns princípios que se prefiguravam e agitavam já no discurso público do juramento do príncipe D. Manuel, em que se exaltava o monarca que povoava

as universidades de estudantes em boas letras: Inventando novos modos pera emcurtar as demandas e novos officios pera isso Reçebendo em seus conselhos no guoverno do Reino e sua particular conversação homens mui vertuosos letrados homrrados e favor(ec)endo os muito mais que seus antecessores: e certo assi he que não podem as repubricas ser bemaventuradas e prosperas (como diz platão) se os príncipes e guovernadores dellas nõ forem letrados ou amiguos das letras: de maneira que em nhũa cousa se ocupa vossa Alteza mais: que em prover como de todo sejam com justiça os pubricos viçios de seus Reinos extirpados...⁴³.

Apresentava-se na conclusão da oração uma imagem do príncipe que, indubitavelmente, se encontra afastada do paradigma que as gravuras das *Ordenações Manuelinas*, editadas em 1514, procuravam descrever. Não é que a justiça não continuasse a ser uma categoria central e imprescindível no ordenamento da república e o *rex justus* uma aspiração adiantada pela própria soberania, o príncipe que conjugava estes princípios é que tinha mudado visivelmente:

⁴³ RESENDE, André — *ob. cit.*, p. 157.

deixava de ser representado através de uma figura em que se entrecruzava o civil e o militar, em que a lei se combinava com as armas, para preferir, agora, a atracção das letras, dos livros e dos letrados. Um casamento com as letras que Francisco de Melo apresentava como opção que distinguia o reinado joanino («favorecendo os mais que seus antecessores») e que augurava uma nova era de prosperidade da *respublica* porque D. João III é exibido, efectivamente, como «letrado ou amigo das letras»... As letras deviam, pois, invadir todos os compartimentos que semeavam a soberania — «conselhos no governo do Reino e sua particular conversação» —, promovendo a justiça e ajudando a extirpar os «pubricos vícios de seus Reinos»...

No entanto, dez anos volvidos, a *oratio* de Francisco de Melo não se tinha libertado do risco de se transformar e reduzir a uma *celebratio*, risco tanto mais visível quanto o então nomeado bispo de Goa representava, precisamente, os interesses desses grupos de intelectuais que se promoviam pela sua inteligência no domínio das letras, os quais, em muito casos, fizeram da celebração, propaganda e defesa do príncipe a razão da sua existência e do seu labor. E podemos-nos interrogar se — mesmo no interior das cortes de 1535 e admitindo que todos celebravam o mesmo rei — o príncipe era celebrado da mesma forma por todos os sectores e grupos da sociedade epocal; podemos-nos, até, interrogar se o rei era entendido e visto com idênticos olhares; se, enfim, os diferentes nivelamentos culturais existentes no Portugal da época permitiam, afinal, uma compreensão dessas imagens oficiais com que se pretendia alimentar e recompor a coesão da *respublica*...

3. Anda em provérbio ser melhor a terra sem pão que sem justiça

Em 1539, provavelmente, no período de triunfalismo dessa imagem de um príncipe aliado aos homens de letras, modelo que saía reforçado com a transferência da Universidade portuguesa para Coimbra, D. João III promovia a edição de uma obra ímpar na história da imprensa legislativa do século XVI ao encarregar Germão Galharde de multiplicar, através dos prelos, um volume que se intitulava *Capitulos de cortes E leys que se sobre alguũs fizeram*. Tratava-se, espantosamente, das respostas adiadas, respectivamente, 14 e 4 anos, aos capítulos apresentados pelos procuradores «das cidades e vilas de meus Regnos e senhorios» nas cortes de Torres Novas e Évora. Publicitavam-se, assim, de maneira inédita, os 214

capítulos gerais apresentados pelos procuradores dos povos, a que D. João III oporia 178 rotundos não, para apenas aceitar 36 sugestões que transformaria em lei. Maioritariamente preocupados com temas ligados à administração, à economia, à justiça e à fiscalidade — 143 capítulos, 66,82 % do total — estas reivindicações e pedidos dirigidos ao monarca permitem, contudo, algumas aproximações relevantes para o estudo da projecção social e da compreensão cultural das imagens oficiais do príncipe entre diferentes níveis e sectores da sociedade epocal.

Advirta-se desde já que os capítulos não espelham qualquer tipo de univocidade social e de homogeneidade cultural, apresentando estratégias contraditórias e compósitas que se escoram em motivações diversas, compreendendo afrontamentos tão variados como aqueles que opunham os poderes locais à ofensiva centralizadora do chamado absolutismo régio, mas também os que se erguiam a partir da desigualdade de privilégios entre corpos semelhantes e se estendiam até à afirmação de vários choques que resultavam da geografia concorrencial estabelecida entre regiões e, principalmente, urbes do reino. Os procuradores das cidades e vilas com assento nas cortes não se uniam sequer por uma mesma origem e extracção sociais, factor, aliás, frequentemente apagado e menor perante o peso da atracção cultural suscitado pelo desejo de harmonização entre os estados que compunham a sociedade de ordens quinhentistas. De resto, os capítulos assumem as estratégias mais disformes, umas vezes defensivas outras vezes mais ousadas, baseando-se também em justificações das mais variadas, chegando muitas vezes a mendigar de mais ou a pedir, mesmo, o impossível na expectativa de obterem algumas migalhas, como naquele caso em que se reclamava, pura e simplesmente, a extinção das sisas:

Pedem a vossa alteza que aja por bem e serviço de deos: e descarrego de sua consciencia e repouso de seus povos tirar todos as sisas ⁴⁴.

Pedido a que o monarca não poderia deixar de atender negativamente, já que punha em causa uma das traves da fiscalidade e dos rendimentos da coroa que, desde o princípio da dinastia de Avis,

⁴⁴ *Capitulos de cortes*, ob. cit. na nota 24, fl. 19, capítulo 74. Passaremos a indicar o capítulo e o respectivo fólio no corpo do texto.

contribuía com cerca de três quartos dos resultados globais⁴⁵. É claro que não podemos dar demasiado crédito a estas reivindicações profundamente estratégicas e ligadas à tentativa de conquistar pequenos privilégios nesses domínios, mas não parece, também, suscitar grandes dúvidas que, não raro, se agitava o impossível para procurar obrigar o monarca a reconhecer as suas responsabilidades com todos os membros da *respublica*, o que talvez procurasse avivar aquele capítulo que parecia exigir a «extinção» da nobreza:

Pedem os povos a vossa alteza: que pera soste e conservar seu real estado sem dar opressam a seu reyno tire as cousas da coroa real que os reys antepassados deram e vossa alteza daa: não o podendo com direito fazer: e aquellas que ao presente não poder tirar por as ter confirmadas as tire per vaga dos que as tem: sem as mays poder dar nem apartar da coroa: cujas de dereyto sam: e assi o jure (cap. 84, fl. 23).

Procurando, com estas demandas inusitadas, recuperar um diálogo privilegiado entre o príncipe e o *populus*, os capítulos não deixavam, todavia, de propor outras distinções sociais verticais que, de sentido descendente, recordavam, afinal, o carácter elevado e superior daqueles que eram eleitos para representarem os povos, como, nomeadamente, naquele capítulo apontado contra os rendeiros (cap. 55, fl. 15), recordando que muitos procuradores não deixavam de ser proprietários importantes de bens fundiários... Elementos, enfim, estimáveis para o estudo das estratégias políticas e dos interesses sociais que as cortes, amiudadamente, ajudavam a potenciar, mas que revelam insuficientemente as linhas que cozem o discernimento cultural do rei e da sociedade que se espelha nos capítulos, os quais nem sequer exibem sempre reivindicações tão, ingenuamente, radicais, antes optando por um registo ligado a problemas, fundamentalmente, comuns e destituídos de qualquer teor surpreendente. De facto, é no domínio do consuetudinário que os capítulos vivem e são repetidas representações culturais dos perigos que cercam a sociedade os seus estribilhos mais frequentes, resvalando, assim, para uma dimensão que releva o peso do cultural e a inércia das mentalidades. A imagem do príncipe seria um dos primeiros campos a ser invadido por esses

⁴⁵ GONÇALVES, Iria — *Sisas*, in «D.H.P.», vol. VI, p. 2 indica que no reinado de D. João I do total de 82 milhões de libras que perfizeram as rendas da coroa, as sisas contribuía com 60 milhões.

factores de que importa assinalar aqueles que, insistentemente, os capítulos se mobilizam em agitar.

O eixo que mais rapidamente se depreende como pertencendo estreitamente à cultura consuetudinária que invade os capítulos é a assunção de uma mentalidade social desconfiada: os capítulos não desconfiam propriamente de tudo, mas não deixam de se bater por uma sociedade, assumida e preventivamente, desconfiada. Desconfiar, antes de mais, de tudo o que é estrangeiro, que tanto pode ser ter uma feitoria em Flandres, de que se propõe o fim (cap. 78, fl. 21 v), como a presença crescente de mercadores estrangeiros no país que

trazem a ella panos falsos: e moedas mazcabadas: e as dão em seus pagamentos a rezam de cruzados: não tendo ley nem peso de cruzados (...) nem aver quem olhe por isso (cap. 82, fl. 22 v),

ou ainda essa sentida participação de elementos exteriores na administração, particularmente, dos assuntos ligados à justiça e à marinha, pelo que

pedem que não dee offiços de justiça nem capitánias de naos: nem alcaydarias: nem capitánias de fortalezas a nenhuís estrangeiros: ainda que tenham privilegio de naturaes (cap. 117, fl. 31 v).

Profunda desconfiança por tudo o que é estrangeiro, estranho e marginal que atinge, com intensidade, como é sabido, os cristãos-novos (caps. 172, 176, etc.), não poupa os pobres que

não tendo pays nem mãys: nem officios nem beneficios: nem senhores cof quem vivam andam luzidos como cortesãos (cap. 150, fl. 39),

não admite os ciganos que devem ser proibidos de entrar no reino

porque delles não resulta outro proveitose não muytos furtos que fazem (cp. 138, fl. 36),

mostrando-se ainda, evidentemente, profundamente intolerante no que tange aos inimigos da fé:

que nenhuís judeus nem mouros venham a estes reynos se não se vierem por embaixadores: e vindo entam lhe daram apousentamêto apartado dos christãos: porque doutra maneira se seguem muytos pecados e escandalo a seu povo (cap. 180, fl. 45 v).

E o estrangeiro pode ser, até, o corregedor, o juiz de fora ou o meirinho que, com os seus homens, «invadem» as povoações e abusam dos direitos de aposentadorias (cap. 42, fl. 11), mas, igualmente, esses «estranhos» físicos e cirurgiões que

fazem muitas erradas com perigos da vida não olhando o que nisso vay ao povo se não a seu bem particular que he levar hũ marco de prata (cap. 131, fl. 34 v).

Desconfiança que, como se lê, se mesclava com essa sensação de se poder ser enganado a qualquer momento, mas muito mais perigosamente por essas personagens e grupos pouco usuais e frequentes na vida consuetudinária, amiúde, agentes do pecado, como os usurários, sobre os quais devia cair uma devassa anual

porque elles sam muy gram dano ao povo e destruiçam de suas almas e fazendas (cap. 18, fl. 5).

Por vezes nota-se que a desconfiança, o valor que garante a normalidade das relações sociais, se estende a temas que se prendem com a inadequação cultural a qualquer tipo de mudança que os capítulos procuram remover. Da mesma forma que se exige que todos os ofícios sejam vedados aos menores de 30 anos (cap. 2, fl. 2), também se procura combater a progressiva aritmetização que acometia a administração, gerando crescentes «deferenças de contas» causadas por

muytas adições que he muy dificil aos contadores acertar... (cap. 29, fl. 7 v).

E é provavelmente ainda sob o signo da desconfiança que se apontam como causas para os problemas do reino vários excessos, de que os mais asseverados são a exorbitada corte que acompanha e rodeia o monarca (caps. 97, 157, etc.) e o luxo, nomeadamente, no vestuário que começava a campear em vários sectores sociais, alterando, inclusive, a tradicional relação que o vestir jogava na ordenação social. Explicações, aos nossos olhos, simplistas e, até, afastadas das interpretações com que alguns sectores da inteligência portuguesa, nos anos vinte e trinta do século XVI, debuxavam as grandes disfunções que se abatiam sobre o reino, mas, de qualquer forma, eram lições a que se agarravam os capítulos das cortes, em

que parecem acreditar e que ressaltam de uma cultura consuetudinária presa à tradição, conservadora e preocupada com a estabilidade do ordenamento social.

Afigura-se ser, porém, no domínio da justiça que os capítulos revelam preocupações mais urgentes, apresentando-a como a categoria central para a recomposição e cicatrização das grandes feridas da sociedade da época. Só que a justiça não funcionava, fundamentalmente, por culpa dos funcionários encarregados de a executar: os alcaides, corregedores e juizes entregavam-na aos seus homens e escravos (cap. 12, fl. 4), arrendavam e vendiam os ofícios (cap. 31, fl. 8), possuíam tabernas (cap. 21, fl. 5 v) e, principalmente, eram autoridades estranhas e estrangeiras às diferentes comunidades, protegendo-se ainda umas às outras (cap. 44, fl. 12), pelo que um desses capítulos estrategicamente mais ousadas concluía mesmo que era necessário reduzir o número desses oficiais.

porque de huum corregedor recebiam vexaçam quanto mais quatro. E os juyzes de fora se podem escusar: e assi a opressam que elles dam a seus povos» (cap. 27, fl. 9 v).

Paradoxalmente, outros capítulos exigiam devassas anuais contra «ladrões e daninhos e testemunhas falsas: e feiticeiras: e alcoviteyras: e benzedeyras» (cap. 17, fl. 5), enquanto se reconhecia, igualmente, que «as cadeas estão cheas de presos sem despacho» (cap. 49, fl. 13)...

A justiça não era, todavia, um problema de número de funcionários, mas sim, para as concepções que ressaltam daqueles capítulos, uma questão de valores e de confiança...

A insistência com que se representava a desconfiança e se agitava a justiça repercutia-se, de imediato, na imagem do príncipe: antes de tudo, o monarca era a única pessoa em que se podia confiar. E era, de facto, como pessoa física que se pedia ao rei que tivesse

por bem que de seys em seys ãnos vaa em pessoa aforrado prover todos los lugares prinçipaes e comarcas de seus reynos e fortalezas delles,

o que representava a oportunidade para as populações

lhe poderem mais facilmente contar seus agravos: e sem razões que lhe sam feitas: o que não podem nem ousam fazer por estarem alongados de sua corte (cap. 96, fl. 27).

A exigência da presença física do monarca estendia-se, igualmente, ao exercício da justiça que o príncipe deveria assegurar pessoalmente, ideia presente num capítulo em que

Pede o povo a vossa alteza: ordene certos dias cada somana de de despacho em que ouça as pates que lhe falar quiserem (cap. 90, fl. 30).

Confiar apenas no rei e pedir que ele exerça pessoalmente os domínios mais importantes da soberania, como a justiça, parece tratar-se de uma imagem do príncipe que entrechocava com algumas das grandes traves do monarca que, desde 1525 e, mais sentidamente, em 1535, Francisco de Melo apresentara e celebrara nas suas orações. Desde logo, porque a valorização da assistência física do monarca invalidava o entendimento da sua dimensão mística como cabeça da *respublica*, impossibilitando a sua compreensão como *persona repraesentata* ou *ficta*, elementos que os juristas, aliás, sempre englobaram na construção e secularização da metáfora do corpo místico ⁴⁶, para além de evidenciar uma relação de materialidade e intimidade com a soberania que não se coadunava com a transcendência laboriosamente aprofundada desde que começamos, em 1514, a seguir representações oficiais do rei. Isto mesmo se comprova, de forma evidente, pelos diferentes significados e, mesmo, certa confusão com que os capítulos utilizam o conceito de *respublica*: umas vezes fala-se da «republica das ditas çidades e vilas» (cap. 95, fl. 26 v); um capítulo acerca da necessidade de se promover e multiplicar o número de mulheres casadas conclui que, assim, «teram as pessoas de seus reynos mais descanso: e casaram mais mulheres: de que se enchera a republica de filhos legítimos» (cap. 173, fl. 43 v); outras vezes, como quando se sustenta a necessidade de, nas eleições das câmaras, se manter um representante das vereações anteriores nas que se iam eleger, refere-se que a adopção da medida «sera ocasião de cada hũ trabalhar de ser melhor offiçal: e ser a republica melhor regida» (cap. 120, fl. 32); ainda outro capítulo, insurgindo-se contra a grande quantidade de moços que serviam sectores da nobreza que, frequentemente, não os podiam sustentar, propõe «viverem as pessoas em tal concerto no meneyo de suas casas que possam poupar dinheiro: e acrescentar em seus patrimonios pera seus filhos e bem da republica», o que permitiria, por fim, ser «a reepublica melhor governada e

⁴⁶ KANTOROWICZ, Ernst H. — *ob. cit.*, p. 196.

provida» (cap. 103, fl. 28 v). Enfim, nestes capítulos não ocorre apenas que o termo *respublica* é reduzido a um mero tópico ligado ao bem comum, como se depara ainda com algumas alusões que utilizam o conceito no sentido material de gestão da coisa pública que tanto pode ser a casa como o exercício de poderes locais... Em qualquer dos casos, procedia-se a uma clara materialização e concretização do conceito que não o ajudava a colaborar na construção de um corpo político organizado e transcendente e a transformar o reino em *respublica* supranatural e mística.

O mesmo acontecia com a imagem do príncipe. Chega-se muitas vezes quase a uma discussão íntima com o soberano, como naquele capítulo em que se apelava ao monarca para passar a vender os escravos ao povo, «porque elles lhe dam hũa certa cousa seguros. E que isto he o que sua alteza perde» (cap. 83, fl. 23) ou naquele em que se exige que o rei «pague os casamentos e dividas» (cap. 72, fl. 18 v): não se concebe um príncipe com dívidas, da mesma forma que seria estranho que ele não aproveitasse todas as oportunidades para, naturalmente, fazer bons negócios. Na verdade, numa sociedade que tem de viver desconfiando permanentemente, o próprio monarca tem também de desconfiar... Desconfiar, por exemplo, do próprio clero, acerca do qual um capítulo pedia ao monarca:

queyra saber como os prelados vesitam seus bispados e prelacias e como comem o pam de christo (cap. 161, fl. 41).

Desconfiar, igualmente, dos letrados que ocupavam cargos públicos de relevo, devendo o rei mandar que sejam «examinados per os príncipaes letrados» (cap. 46, fl. 12 v). E desconfiar, muito particularmente, da forma como os seus funcionários exerciam a justiça, incluindo os tribunais superiores, devendo o monarca procurar

saber per inquirições secretas como se tracta a justiça nas casas da sopricaçã e do çível: por tal que ho mal que hi ouver: seja emmendado occultamente: ou de qualquer maneira que lhe bem parecer: porque não cuide cuja for a culpa de passar sem castigo e emmenda. E desta maneira sera reprimido ho passado: e dara remedio ao porvir: porque nisto senhor vay muito ao povo: porque não tem remedio: poys nelles não ha apelaçam nem agravo senão pera deos (cap. 16, fls. 4 v e 5).

É decerto verdade que esta imagem do príncipe se aproxima bastante do *rex justus* que as gravuras manuelinas apresentavam, sole-

nemente, a centralizar todo o dever da sociedade epocal, insistindo, fortemente, na prioridade da justiça, tornando, aparentemente, verdadeiro esse provérbio que, transcrito numa obra escrita à roda de 1525, anunciava «ser melhor a terra sem pão que sem justiça»⁴⁷: os capítulos, afinal, apenas se preocupavam uma vez com o problema da carestia e falta de pão em contraste com os 71 centrados na justiça e sua aplicação. Só que o rei não seria justo se não fosse arguto, vigilante, atento, quer dizer, desconfiado... Nas mesmas cortes em que se apresentavam os capítulos que perfilhavam esta imagem do príncipe, Francisco de Melo procurava convencer o seu auditório da importância superior de um rei ligado às letras, protector da inteligência erudita, promotor dos letrados. Do seio dos procuradores que o escutavam saía, porém, um interessante pedido em que se recordava

porque elrey que deos tem seu pay previligiou os Livros que não pagassem nenhũs dereitos: tanta razam e mais parecer aver nas armas: porque ellas e as leys som dous braços do mundo (cap. 80, fl. 22).

A imagem proposta por Francisco de Melo era, provavelmente, estranha para uma cultura hostil a tudo o que era estrangeiro, a qual preferia continuar a valorizar e a acreditar em imagens mais antigas, próximas, talvez, da imagem manuelina do príncipe, mas juntando-lhe a dose de desconfiança indispensável. De qualquer forma, dos capítulos apresentados nas cortes ressaltavam outras formas de entender, de falar e de celebrar o príncipe: com certeza que o monarca em que pensava Francisco de Melo era o mesmo D. João III a quem se dirigiam esses capítulos, mas a forma como estes o representavam era, seguramente, distinta...

4. Poder-nos-íamos interrogar porque é que a imagem oficial de D. João III não coincidia com a imagem do rei que transparecia dos capítulos de cortes: D. João III não era o rei? Evidentemente que D. João III era reconhecidamente o rei..., mas a partir daqui, quando se procurava explicá-lo, imaginá-lo, a unanimidade perdia-se, as opiniões divergiam. Provavelmente, porque o rei era entendido diferentemente pelos diferentes grupos sociais, dir-se-á, ou porque, então,

⁴⁷ Provérbio citado na obra de CÁCERES, Lourenço — *Doutrina de Lourenço de Cáceres ao infante D. Luís sobre as condições e partes que deve ter um bom príncipe*, in «Antologia do Pensamento Político Português...», p. 49.

os diversos níveis de cultura não podiam, logicamente, conceptualizá-lo homogeneamente: qualquer das orações de Francisco de Melo seria, possivelmente, incompreensível para um camponês do Minho ou um aprendiz do Porto e de qualquer maneira parece estarmos definitivamente impossibilitados de os interrogar directamente... Acrescentar-se-á, ainda, que as imagens divergem porque se divulgam de formas diferentes e ressaltam de estratégias diversas: as orações afiguram-se ser uma forma de celebrar o poder que pode prefigurar o primeiro passo para nele comungar ou, porque não, beneficiar dos seus favores; já os capítulos parecem tratar, preferencialmente, de modos de dialogar, se dirigir e pedir do poder; enquanto, em 1514, aquelas cinco gravuras se preocupavam, maiormente, em popularizar o príncipe, mas procurando contribuir para altear o seu poder...

O estudo das cinco gravuras implicaria, ademais, pesquisas no domínio da história da arte e da gravura do Renascimento, apelando, possivelmente, a uma história da iconografia impressa; as orações de Francisco de Melo enviar-nos-iam, mais solenemente, para a história das ideias políticas ou mesmo para a história da filosofia política; os capítulos gerais, finalmente, poderiam privilegiar uma investigação mais ligada a uma história próxima da antropologia, por exemplo, esse domínio mal definido que a historiografia francesa consagrou sob a designação de história das mentalidades... Em termos gerais, objectos tão comprometidos com o poder e com momentos específicos da sociedade portuguesa renascentista, não poderiam deixar de se verem comprometidos com a história política e com a história social epocais... E, no entanto, mesmo perante esta tão ampla generosidade de hipóteses, não se nos afigura necessário renunciar a disciplinar estes objectos, a sua investigação e estudo, no campo da história cultural. Antes de mais, não há qualquer problema, pelo contrário, que a história cultural se assuma como a confluência de todo aquele tipo diversificado de *pesquisas*, contemple, até, uma atenção particular à história das ideias, filosofias e estratégias políticas ou à história social, da mesma forma que se preocupa com a estética e com as mentalidades...

Insistir-se-á, com razão, que os objectos apresentados se encontram rigorosamente plasmados por uma mesma preocupação em comungar e participar no poder que emana do príncipe. Contudo, eles não se preocupam em retratar com fidelidade ou totalmente o príncipe..., não se centram no seu aspecto real ou humano e, seguramente, não o estão a apresentar para nós, mas para espaços, públicos e grupos epocais, com os seus pequenos e grandes problemas, interesses, rivalidades... Das gravuras aos capítulos opta-se por *representar* o príncipe, isto é, filtrando-o ou embelezando-o, tor-

nando-o mais transcendente ou mais desconfiado, está-se a representá-lo mais do que a apresentá-lo. É uma dimensão a que a história cultural se deve ligar privilegiadamente: os objectos históricos que estuda resultam de opções, escolhas, estratégias que, epocalmente, os valorizaram, promoveram, aqui, simplesmente escrevendo-os, ali, imprimindo-os, um pouco mais à frente, transformando-os numa gravura, num quadro, num livro, num poema..., dirigindo-os para públicos precisos ou procurando-os isolar, ligando-os a grandes nomes ou a comunidades humildes, autorizando-os a pretexto de uma ciência ou à sombra da protecção de um poderoso... Poder-se-á, talvez com alguma legitimidade, pensar que já existem há muito tempo as gavetas capazes de preservar, seleccionar e guardar num único móvel esses objectos históricos que resultam de estratégias e práticas culturais diversificadas, bastando recordar que essa peça do mobiliário dá pelo nome de história *da* cultura, que é uma história deste e daquele, da cultura portuguesa ou espanhola ou deste e daquele país, uma história próxima da tradicional história da literatura, selectiva e singular, para a qual nem tudo o que é histórico pode, justamente, ser cultural..., ou, então, chamar-lhe história *das* ideias, também deste e daquele, neste ou naquele período, filosóficas ou políticas, importantes e geniais mais do que vulgares e comuns..., restando sempre a possibilidade de se apelar a outras «histórias da» para *classificar*, ordenar e sistematizar esses objectos históricos segundo relações de pertença conhecidas, obrigando-os a confirmar, a ilustrar ou a exemplificar... Afinal, as gravuras, as orações e os capítulos nem registavam diferenças sensíveis em matéria de conceitos, nem sequer representam um *corpus* no qual seja possível entrever grandes novidades ou quaisquer tipo de rupturas importantes, limitando-se a *confirmar* o reconhecimento unânime por parte de diferentes sectores da sociedade portuguesa de Quinhentos do papel central que assistia ao rei na condução do país, *ilustrando*, igualmente, algumas das preocupações sobejamente conhecidas que, nos anos 20 e 30 do século XVI, obrigaram a repensar o destino histórico do reino, *exemplificando*, por fim, o caminho que conduziria D. João III a aliar-se mais estreitamente ao mundo compósito das letras, pelo que, ao menos as orações de Francisco de Melo, mereciam figurar numa qualquer história *da* cultura portuguesa, nem que não fosse numa erudita nota de rodapé... E, contudo, esses objectos singularizam-se e possuem algum interesse, precisamente, pelas formas diversas que adoptaram na representação cultural do príncipe, relevando, até, entendimentos e níveis de conceptualização cultural nitidamente diferenciados: manifestações que fazem parte de que domínio da história? Problemáticas que ressaltam de que tipo de investigação?

A história cultural não se define, certamente, pela densidade com que utiliza a palavra cultura (e seus derivados), mas, provavelmente, pela possibilidade de se apresentar como um referente que, mesmo para outros campos de investigação, lembra, constantemente, o conjunto de técnicas, estratégias, filtros e práticas culturais — dado por símbolos, textos, contextos, linguagens, estéticas, etc. — responsáveis pela própria morfologia e textura que permite distinguir e conceptualizar objectos históricos como culturais, no sentido em que se apresentam como resultado de técnicas de representação humanas históricas. Caso tenha algum interesse reflectir a história cultural deste modo, parece evidente que ela deverá privilegiar, entre outras pistas, um diálogo importante com a linguística e a semiótica, assumir-se, também, como uma espécie de inquérito antropológico do passado no qual seja essencial relevar sempre a variedade de dimensões e direcções sociais..., relacionar-se também estreitamente com todos os domínios científicos que estudam com prioridade os símbolos, as técnicas, as estratégias e as utensilagens que permitem distinguir e individualizar a cultura e as culturas humanas no seu devir histórico...